

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.2017 – Nível Médio, Fundamental, Elementar

JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA PROVA E/OU GABARITO PRELIMINAR

1 - Nome do(a) Candidato(a) Alexandre da Silva Cardoso Vargas

Documento de Identificação: **RG 406.126.094 SSP-SP**

FUNÇÃO: MOTORISTA I

RESUMO DA FUNDAMENTAÇÃO - O candidato recorrente pede a correção da alternativa da **questão 06**, corrigindo o gabarito da letra D para a letra E

DA ACEITAÇÃO DO RECURSO: O Recurso atende aos critérios de admissibilidade - tempo e forma.

RELATÓRIO

Alega o Recorrente que: *O gabarito que é a letra “d” é um substantivo, porém a questão pede um adjetivo, e dentre as cinco alternativas apenas duas são adjetivos, “ revoltado e faminto “. E se baseando no texto proposto, a alternativa que atende o quesito é a letra “e “, portanto a alternativa do gabarito preliminar não atende tal quesito estando errada. (copiado do texto do recurso)*

DECISÃO

Analisando as fundamentação deste recurso em conjunto com os recursos apresentados por outros candidatos contra o mesmo Quesito. E considerando que o recorrente pediu a anulação do quesito, mas indicou como certa a alternativa E, composta pela palavra **faminto**, entretanto, a palavra **faminto** não aparece no texto de Manoel Bandeira. Considerando, ainda, que houve um equívoco de digitação na prova que motivou a anulação do questão 05 o que afetou a estrutura de compreensão dos quesitos 05 e 06.

Esta Comissão julga **procedente** o recurso para, anular a questão atacada, aplicando-se o disposto no item 6.7 do **EDITAL N° PSS01.2017/NMFE**,

(...)

6.7- Do cálculo da Nota

6.7.1 A nota final será divulgada em graus numéricos, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Se houver anulação de questões, a questão anulada será contada, como acerto, para todos os candidatos concorrentes a mesma função.

Sirinhaém, 10 de julho de 2017

Comissão Revisora: _____